

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 016/2022

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

Assunto: Promoção e Progressão – Retificação Judicial – Inativo.

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 19, inc. I, da Lei n.º 19.848/2019, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3888/2020 e:

COMUNICAMOS:

Considerando o previsto nos incisos V, VI do artigo 26 do Anexo do Decreto nº 3.888/2020, informa-se que os procedimentos para implantação ou retificação do dossiê histórico funcional decorrente de ordem judicial de servidores inativos é de responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do(a) servidor(a) onde se deu a aposentadoria. Assim, os protocolos desta natureza serão encaminhados as Unidades de Recursos Humanos que, após proceder os devidos registros no sistema RHParaná/Meta4, devem devolver para o Procurador(a) Responsável da Procuradoria Geral do Estado – PGE o protocolo demonstrando o efetivo cumprimento da ordem.

A fim de orientar os trabalhos das Unidades de Recursos Humanos segue Manual de Promoção e Progressão com o passo a passo de como proceder a implantação ou retificação das concessões judiciais para servidores inativos.

Mayra Fantinel do Canto de Lima

Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, em exercício.